

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Trade Comunicação e Marketing SS Ltda., com sede na Rua dos Funcionários, 26 - Cabral, CEP 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.289/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Adalberto Eschholz Diniz, portador do RG nº 2.058.918-3 / SSP-PR e do CPF nº 354.307.029-00, apresenta a seguinte PROPOSTA DE PREÇOS para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 002/2025, da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

a) Desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: **100% (cem por cento)**;

b) Honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **0% (zero por cento)**;

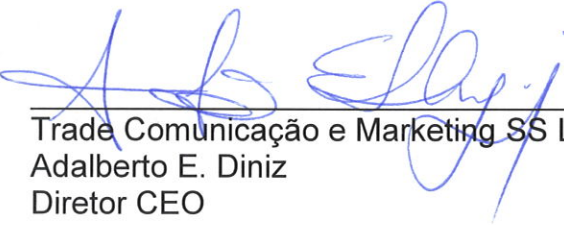
c) Honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: **0% (zero por cento)**;

d) Honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **0% (zero por cento)**.

Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.


Trade Comunicação e Marketing SS Ltda.
Adalberto E. Diniz
Diretor CEO